PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei 2246/01 de 03 de dezembro de 2001.

Dispõe sobre: Concessão de auxílio e subvenções para a execução de 2002.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, prefeito municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. – Fica o poder Executivo autorização e conceder no exercício de 2002 os seguintes auxílio e subvenções.

1 – Lar dos Idosos S. V. Paulo A. Machado	R$ 48.000,00
2 – Santa Casa Álvares Machado	R$ 96.000,00
3 – Santa Casa Presidente Prudente	R$ 20.000,00
4 – Sanatório Allan Kardec P. Prudente	R$ 5.000,00
5 – Hospital São João de P. Prudente	R$ 5.000,00
6 – Centro Clínico Bem Me Quer	R$ 80.000,00
7 – Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. P. Prudente	R$ 12.000,00
8 – Lar dos Meninos – LADOME	R$ 154.000,00
Total	R$ 420.000,00

ARTIGO 2º. – As autoridades responsáveis e ou Administrativos ficam obrigados na forma da Lei, a efetuar prestações de contas aos Órgãos Competentes.

ARTIGO 3º. – Fica o Poder Executivo, autorizado através de decreto, transpor de uma entidade para outra, os valores dos auxílios e subvenções, preservando o total previsto no art. 1º .

ARTIGO 4º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º. De Janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALV. MACHADO, 03 de dezembro de 2001.

Luiz Antonio Lustre
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Cavalucci
Secret. Administ.